



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 50/2018**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(Contém 31 folhas)**

## ATA N.º 50/2018

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 27 minutos

No dia dez do mês de dezembro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2019 / Proposta		
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		

4	<p>Pedido de autorização para divulgação de serviços imobiliários e afins, com acompanhamento de uma banda de música pelas ruas de Samora Correia</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b> <b>Apoio Jurídico</b></p>	Reg.º 18305/2018, 28.11	Prestígio Global – Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.
5	<p>Legislação síntese</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Património</b></p>	Inf. A.J. de 05 de dezembro	
6	<p>Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do decreto-lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência, em 1.º grau, que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		Francisco Guilherme Costa Martins, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Paula Antão Gonçalves Martins
7	<p>Empreitada de: “Ampliação do jardim de infância das Areias para JI/EB1 – Benavente” – Revisão de Preços Definitiva / Aprovação</p>	25.01.02/01-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
8	<p>Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) AVISO N.º ALT20-16-2018-07</p>		

	Operação: “Reabilitação da Biblioteca Municipal (Benavente)”			
9	<p>Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano sustentável Prioridade de Investimento 4.5. – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação / PEDU / Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) / AVISO N.º ALT20-06-2018-06 / Operação: “Dedicar estacionamento na periferia dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia para as deslocações pendulares (estacionamento periférico em Benavente)”</p>			
10	<p>Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2018-07 Operação: “Requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente”</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>			
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1193/2018	Serviroad	Trading, S.A.

12	“ “	1599/2018	Armando Manuel Galrito
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	520/2016	Emídio Manuel da Silva Pereira e outro
14	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	1576/2017	Herdade de S. Tiago II – Soc. Agrícola, S.A.
15	Reclamação	1454/2016	João Dias e Elsa Piteira
16	“ “	443/2018	Paula Ferrer
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Educação</b>		
17	Transportes escolares – Pagamento passes da CP – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 6498, de 05/12/2018	
18	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

#### 1- 9.ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Endereçou uma palavra à direção do CUAB (Clube União Artística Benaventense) pela realização da Feira das Sopas e do Arroz Doce, evento que decorreu no passado fim de semana e para o qual foi, gentilmente, convidado, e embora não tenha podido estar presente, por questões familiares, sabe que correu muito bem, apesar da mudança de local.

#### 2- CONFRONTOS OCORRIDOS NA ZONA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE

Deu nota que foi contactado por um dos moradores na zona do Portão de Ferro, em Benavente, através de *email* (que a Câmara Municipal também terá recebido), acerca dos confrontos que aconteceram na madrugada de sábado. Contudo, segundo já pôde perceber, não houve morador daquela zona que não tivesse dado por aquilo que aconteceu, e que é recorrente.

Observou que as questões de segurança e das zaragatas na via pública podem, por si só, acontecer em qualquer zona ou em qualquer horário. No entanto, tendo a Câmara Municipal, bem como as autoridades, conhecimento de situações recorrentes naquela zona, deveria haver uma ação preventiva das autoridades e, também, uma ação reativa quando as situações acontecem, não fazendo sentido que, num cenário como o descrito e nos moldes em que a situação aconteceu (e cujo vídeo lhe foi feito chegar), a Guarda Nacional Republicana possa responder com um único elemento.

Parece-lhe que já foi falado, por diversas vezes, que podia haver uma ação preventiva da GNR no sentido de, a determinadas horas, e sabendo que existe nas imediações um estabelecimento de diversão noturna, poderem passar no local e serem vistos, para evitar aquele tipo de situações. Contudo, quando essas situações acontecem, deveria haver, também, outra atitude naquilo que é a resposta, até para desincentivar outras ações do género, no futuro, porque sendo certo que todos se podem divertir, há regras a cumprir quando essa diversão acaba e não passam, certamente, por andar à pancada na via pública, sem que as autoridades possam fazer alguma coisa para prever isso, ou reagir quando acontece.

Desconhecendo se alguém foi, entretanto, identificado e se houve detidos, gostaria de saber o que tem o senhor presidente a dizer sobre a matéria.

### **3- CONCERTO DOS D.A.M.A., INTEGRADO NA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE**

Pediu esclarecimentos ao senhor presidente acerca de um assunto que lhe foi dado conhecimento, e com o qual ficou baralhado, admitindo que lhe possa ter passado despercebido, dado ter estado alguns dias foras e ter tido férias no verão.

Observou que tendo a Câmara Municipal deliberado os apoios às coletividades, às associações, aos movimentos desportivos e às mais variadas festas, não se lembra de ter havido deliberação no sentido de ser a Autarquia a pagar o concerto dos D.A.M.A. que aconteceu na Sardinha Assada de Benavente. No entanto, fizeram-lhe chegar a requisição da Câmara Municipal para pagamento desse concerto (com concurso lançado no Portal BASE) e, não colocando em causa a justiça de isso poder ser (ou não) feito, questionou a razão desse apoio extraordinário à Sardinha Assada de Benavente, no valor de dezanove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, quando não foi dado o mesmo tipo de apoio às outras associações e comissões de festas do município.

Questionou, ainda, porque não foi dado conhecimento ao Executivo que a Câmara Municipal ia assumir o custo do concerto dos D.A.M.A., um custo ainda considerável que, para os valores praticados e que tem conhecimento, se terá situado acima do que era justificável para aquele concerto.

Reiterou que não é o valor do concerto que está em causa, nem, sequer, a sua realização, mas a atuação do Município nesse processo, porque se queria dar um reforço de apoio à Comissão de Festas da Sardinha Assada, devia, também, ter informado a Câmara Municipal. Para além do mais, havendo outras comissões de festas no município, não deve haver um tratamento diferenciado entre elas.

## **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

### **1- 9.ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE**

Agradeceu, em nome do PS (Partido Socialista), o convite que lhe foi endereçado pela CUAB para a sua 9.ª edição da Feira das Sopas e do Arroz Doce.

## **2- CONFRONTOS OCORRIDOS NA ZONA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE**

Questionou acerca do ponto de situação dos acontecimentos descritos no *mail* enviado por um morador na zona do Portão de Ferro, em Benavente.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- 9.ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE / 5.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE INVERNO**

Aludiu a que a 9.ª edição da Feira das Sopas e do Arroz Doce, com organização do CUAB, foi, uma vez mais, um sucesso.

Referiu o 5.º Festival de Gastronomia de Inverno do Porto Alto, com organização da Comissão de Festas local.

Realçou que ambas as instituições estão de parabéns.

#### **2- LANÇAMENTO DO LIVRO INTITULADO “DO AMOR À LIBERDADE”**

Deixou uma palavra de felicitações a Manuel João Múrias, natural e residente em Benavente, pelo lançamento de mais um livro (crê que a sua quinta obra), intitulado “Do Amor à Liberdade”, e desejou o maior sucesso para essa publicação.

#### **3- FINAL DO CONCURSO TELEVISIVO “GOT TALENT” DA POLÓNIA**

Deixou uma palavra de destaque para Gonçalo Roque, um jovem do município, natural e residente em Samora Correia, que venceu, recentemente, o concurso televisivo “Got Talent” da Polónia, em conjunto com a jovem polaca sua parceira do momento, Kinga Grześków, com quem forma o Duo Destiny.

Acrescentou que depois de ter sido finalista no “Got Talent Portugal”, em 2013, dos títulos de campeão europeu de ginástica acrobática, em 2011 e 2013, e da medalha de prata nos mundiais, também em 2013, Gonçalo Roque, que já correu mundo como acrobata desportivo nas melhores companhias de circo e nos palcos mais emblemáticos, continua a ser motivo de grande orgulho para todos.

Salientou que Gonçalo Roque ama a sua terra e faz sempre questão de levar o nome de Samora Correia e do município de Benavente para todo o lado. Observou que, particularmente, porque durante um determinado período conviveu, diretamente, com Gonçalo Roque, enquanto jogador de andebol, considera que se perdeu um extraordinário jogador da modalidade, mas ele acabou (e bem, os resultados mostram isso) por optar pela ginástica acrobática.

Sublinhou que teve oportunidade, enquanto dirigente associativo do NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia), de conviver de perto com Gonçalo Roque e tem uma particular satisfação, porque tem uma grande admiração por aquele jovem, que é um grande exemplo na comunidade.

#### **4- CONCERTO DOS D.A.M.A., INTEGRADO NA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE**

Independentemente daquilo que o senhor presidente responda relativamente à questão colocada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira acerca do concerto dos D.A.M.A., comentou que o respetivo preço corresponde ao valor da atuação do grupo e do som para o espetáculo e, portanto, situou-se, provavelmente, abaixo do praticado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- CONFRONTOS OCORRIDOS NA ZONA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE**

Transmitiu que já não foi a primeira vez que ocorreram distúrbios na zona do Portão de Ferro, em Benavente, derivados do funcionamento do Club do Lago, matéria que já foi abordada entre a Câmara Municipal e a GNR, nomeadamente, com o comandante do posto territorial de Benavente e com o comandante do destacamento de Coruche.

Recordou que há alguns anos atrás, por sugestão da Câmara Municipal, foram contratados gratificados para poderem estar no exterior do Club do Lago, a fim de acompanharem as entradas e saídas naquele espaço, algo que já não acontece, dado que a GNR entende que aquele não é um trabalho que lhe cumpra e, portanto, apenas responderão perante as ocorrências, enquanto entidade de segurança, propondo a redução dos horários de funcionamento.

Fez alusão a que, à época, houve uma série de reclamações de moradores. No entanto, não têm chegado ao conhecimento da Câmara Municipal situações análogas, excetuando o confronto direto de cerca de três dezenas de pessoas no anterior fim de semana, que gerou uma situação de profunda intranquilidade para os moradores.

Deu nota que ainda não teve oportunidade de falar com a GNR e perceber como foi a atuação relativamente àquela situação. No entanto, crê que não pode haver situações daquela natureza no território do município de Benavente, tendo que ser tomadas medidas.

Informou que irá reunir com a GNR para tentar perceber, efetivamente, como é que as situações ocorreram. Contudo, de acordo com o que lhe foi dito, as pessoas fugiram quando a GNR chegou, crendo não se tratar de residentes no concelho.

Mencionou que terá oportunidade de comunicar à Câmara Municipal o que é que se propõe.

### **2- CONCERTO DOS D.A.M.A., INTEGRADO NA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE**

Frisou que a Festa da Sardinha Assada de Benavente completou cinquenta edições, facto que diz bem da longevidade e da importância daquele evento e, portanto, a Câmara Municipal desenvolveu um conjunto de iniciativas ao longo do ano, nomeadamente, o lançamento de um livro alusivo à Sardinha Assada, e proporcionou um espetáculo, que foi anunciado como sendo da responsabilidade da Autarquia.

Considerou que não houve nenhum tratamento diferenciado, mas, apenas, o assumir que, efetivamente, se estava perante cinquenta edições de uma festa que é marcante para o município de Benavente, tendo a Câmara Municipal, por si, decidido, naturalmente, introduzir algumas iniciativas da sua inteira responsabilidade, e não da Sardinha Assada.

Crê que não está em causa nenhuma diferenciação negativa com qualquer outra das festas, tendo havido situação pontual na qual a Câmara Municipal quis estar presente e, naturalmente, fazer valer a sua presença com algumas das iniciativas que tiveram lugar no decurso do ano. Obviamente que aquele tipo de iniciativa por parte da Câmara Municipal já não existirá em 2019, porque não há razão para que aconteça, até, eventualmente, outra realidade qualquer em que tal também se justifique.

**Nesta altura da reunião ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.**

### **3- LANÇAMENTO DO LIVRO INTITULADO “DO AMOR À LIBERDADE”**

Destacou Manuel João Múrias pela incursão sobre a literatura e a publicação de um livro, algo que a Câmara Municipal deve valorizar.

#### **4- FINAL DO CONCURSO TELEVISIVO “GOT TALENT” NA POLÓNIA**

Registou que Gonçalo Roque já habituou a Câmara Municipal a ter desempenhos extraordinários e é um atleta de eleição de que todos se orgulham.

Fez referência às coletividades do concelho onde Gonçalo Roque marcou presença, nomeadamente, a SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense e a, então, AGISC – Academia Gimnodesportiva de Samora Correia (antes de ter transitado para o Grupo Desportivo do Pessoal da Cimpor, em Alhandra, e, posteriormente, para o Ginásio Clube Português), que lhe proporcionaram, necessariamente, as bases para desenvolver o seu talento.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

##### **1- TOLERÂNCIA DE PONTO**

Comunicou a sua intenção de conceder tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro, que coincidem com duas segundas-feiras e, nessa conformidade, as respetivas reuniões da Câmara Municipal terão lugar pelas nove horas e trinta minutos dos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro, se houver disponibilidade dos senhores vereadores, em função da sua atividade profissional.

**Nesta altura da reunião regressou a senhora vereadora Catarina Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.**

#### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

##### **1- TOLERÂNCIA DE PONTO**

Disse que, por si, não há qualquer inconveniente em que a reunião da Câmara Municipal seja às nove horas e trinta minutos do dia 26 de dezembro. Contudo, não deve conseguir estar presente na reunião do dia 02 de janeiro, mas falará do assunto numa data mais próxima.

##### **2- CONCERTO DOS D.A.M.A., INTEGRADO NA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE**

Pretendia que o senhor presidente clarificasse se houve deliberação da Câmara Municipal para a questão do concerto dos D.A.M.A., porque pode ter tido lugar num dia em que ele não estivesse presente, ou se não houve, e foi uma adjudicação assinada pelo presidente da Câmara Municipal.

Observou que se foi divulgado que aquele concerto era um presente da Câmara Municipal pelos cinquenta anos da Sardinha Assada, todo o Executivo deveria ter tido conhecimento disso, e não ser surpreendido, evitando dar azo a outras interpretações, que são legítimas, porque se, porventura, o senhor presidente tem submetido o tema à consideração do órgão executivo e este tem deliberado, as questões não se colocavam da forma como podem vir a ser colocadas.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que não tinha presente se o assunto fora ventilado em reunião de Câmara. No entanto, não foi, de certeza, agendado como um apoio,

porque não o era e, portanto, tratava-se duma matéria da competência do presidente da Câmara Municipal, em termos de processo de aquisição.

Julga que terá dado conhecimento à Câmara Municipal daquela intenção, como, também, do lançamento do livro alusivo.

Acrescentou que irá pedir aos serviços para ser feita uma pesquisa nas intervenções sobre essa matéria.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2019 / PROPOSTA**

O Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR) da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, revisto e republicado em 23 de janeiro de 2018, impõe regras na formação dos tarifários das entidades gestoras.

Aplicando ao caso concreto do Município de Benavente, o RTR determina que a estrutura tarifária deve ser a definida nos artigos 18.º a 22.º do RTR:

1. O tarifário de resíduos urbanos pela prestação dos serviços é aplicado diferenciadamente a utilizadores finais domésticos e não-domésticos;
2. A cada um dos tipos de utilizadores, são aplicados três tipos de tarifas (não escalonadas):
  - 2.1. tarifa de disponibilidade, que reflete a disponibilidade do serviço ao utilizador e é expressa em euros por dia;
  - 2.2. tarifa variável, que reflete o nível de utilização do serviço e é expressa em euros por metros cúbicos de água consumida (indexação ao consumo de água); e
  - 2.3. montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora à taxa de gestão de resíduos (TGR), expresso em euros por metros cúbicos de água consumida (indexação ao consumo de água).

Até ao presente ano, o Município de Benavente tem definido um tarifário diferenciado entre “doméstico”, “comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado” e “instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público”, de natureza mista, com escalões definidos por intervalos de consumos de água a que corresponde um valor fixo dentro de cada escalão.

Neste sentido, para cumprimento do RTR em vigor, propõe-se o seguinte tarifário de resíduos urbanos para 2019:

<b>Utilizador</b>	<b>Tarifa de disponibilidade (€/dia)</b>	<b>Tarifa variável (€/m³)</b>	<b>TGR (€/m³)</b>
<b>Doméstico</b>	0,0184	0,3911	0,0335
<b>Não-doméstico:</b>			
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1100	0,4725	0,0335
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0330	0,0765	0,0335

Relativamente aos utilizadores não-domésticos, optou-se por não agregar ainda os utilizadores incluídos em “comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado” e os incluídos em “instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público”, uma vez que implicaria um aumento demasiado abrupto nos valores a faturar a estes últimos, sendo, portanto, relegada a sua convergência para fase posterior e de forma mais suave.

Quanto às tarifas propriamente ditas, o escalonamento desaparece, calculando as tarifas de disponibilidade, variável e a TGR unicamente em proporção do número de dias do período de faturação do volume de água consumida, respetivamente.

Procurou-se, ainda, aproximar do objetivo vertido no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), que estipula que os proveitos resultantes da prestação do serviço não devem ser inferiores aos custos.

O tarifário para 2019 aqui apresentado propõe, por isso, alcançar um aumento de cerca de 10% face aos proveitos totais estimados de 2018, com a intenção de aproximar os proveitos dos custos de forma gradual e sem grande sobrecarga para os utilizadores finais.

Em conclusão, face às imposições legais referidas e ao estudo de impacto realizado, propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente aprove o tarifário de resíduos urbanos para 2019 em apreço.

Nota: Junta-se, em anexo, fazendo parte integrante e indissociável da presente proposta, o parecer sobre a proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2019, emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), registado sob o nosso n.º 18.248, de 15.11.2018.

Paços do Município, 05 de dezembro de 2018

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o tarifário em vigor tinha uma tarifa única, variável por escalões, de cinco em cinco e, portanto, estava em desacordo com as regras da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), sendo que o tarifário ora em apreço tem uma tarifa de disponibilidade, uma variável e, também, uma para a TGR (Taxa de Gestão de Resíduos).

Acrescentou que foi feito o exercício no sentido de poder atender algumas situações que tinham alguma diferenciação, nomeadamente, no que diz respeito às tarifas aplicadas às entidades sociais e coletividades, entre outras, que eram de valor único, tendo havido o cuidado de não fazer incidir um aumento significativo.

Referiu que os utilizadores não domésticos, que tinham um valor fixo na ordem dos 12,96 €, passarão a ter-se valores mais equilibrados e justos, segundo crê, pagando em função dos valores indexados ao consumo de água. Exemplificou que quem consome 1m<sup>3</sup> de água passa a pagar 4,31 €.

Comentou que os valores das novas tarifas foram determinados com o objetivo de manter a receita, tendo sido aplicado um aumento de 10%.

Deu nota que a tarifa de disponibilidade para as instituições é mais reduzida que a comercial, bem como a tarifa variável, que tem um valor de 0,0765, com a preocupação de não fazer incidir um impacto muito forte nas instituições locais, nomeadamente, as sociais, como os lares, a título de exemplo.

Crê que, no futuro, a Câmara Municipal terá que fazer alguns ajustes, que devem acontecer de forma gradual.

Mencionou que colocando a ERSAR uma situação que tem a ver com a tarifa social, julga que essa tarifa está bem presente, em função do diferencial do tarifário, dado que a Câmara Municipal tem, atualmente, um tarifário que é insuficiente face à estrutura de custos e, portanto, esse valor (que é a comparticipação da Autarquia) pode (e deve) ser entendido como um tarifário social.

Transmitiu que a ECOLEZÍRIA (Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos) paga, atualmente, cerca de 25 € a tonelada pela deposição dos resíduos na RESITEJO (Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo), incluindo transporte, sendo que, na semana anterior, aquela associação propôs um aumento daquele valor para 44 € por tonelada, montante que a Câmara Municipal paga à ECOLEZÍRIA, incluindo os custos de toda a recolha seletiva.

Disse que atendendo a que a Câmara Municipal tem vindo a fazer uma atualização progressiva dos valores que são cobrados aos consumidores, para aquele efeito, essa situação torna-se complicada, face aos aumentos significativos no que diz respeito à deposição, porque a tendência deveria ser aproximar as receitas da estrutura de custos. Observou que a ECOLEZÍRIA teria que fazer refletir os seus custos da recolha seletiva, que devem rondar catorze ou quinze euros por tonelada, o que se traduziria num aumento significativo dos custos com o tratamento de resíduos e, portanto, está-se a tentar encontrar soluções que possam minimizar esses impactos e defender, da melhor maneira, o conjunto dos seis municípios que integram, atualmente, a RESIURB (Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos).

Concluiu, aludindo a que havendo câmaras municipais que optaram pela alta e pela baixa, e que irão fazer refletir os custos totais no consumidor final, tal significaria aumentar, exponencialmente, as tarifas que são praticadas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, aprovar a atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, seiscentos e dois euros e noventa cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, cento e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e oito mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e dezoito mil, trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, novecentos e quarenta e um euros e seis cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e seis cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e quarenta e cinco mil, setenta e seis euros e noventa e sete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e noventa e sete euros e doze cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e quarenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – três mil e um euros e oitenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e um mil, seiscentos e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um euros e doze cêntimos, dos quais dois milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e quarenta e três mil, cento e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 4 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E AFINS, COM ACOMPANHAMENTO DE UMA BANDA DE MÚSICA PELAS RUAS DE SAMORA CORREIA**

Reg.º n.º 18305/2018, de 28.11

Interessada – Prestígio Global – Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.

Localização – Ruas de Samora Correia

**Informação n.º 9326/2018, de 30.11**

1 – Atento o despacho exarado do sr. vice-presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito no requerimento, com o registo de entrada n.º 18305, datado de 28.11.2018, vem a Prestígio Global, Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A., solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público para divulgação de serviços imobiliários e afins, com banda de música.

1 – 1 – Mais informa que a ação promocional irá decorrer nalgumas artérias da cidade de Samora Correia, no próximo dia 13.12.2018, das 10.00h às 12.00h.

Assim cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 - 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o

espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

#### **Em conclusão:**

Caso o pedido mereça despacho favorável, deve a entidade assumir a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar os locais exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Porque se trata de uma ativação comercial e, em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 30.11.2018, o seguinte despacho: “*À reunião*”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE DE 29 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2018 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

## **Informação A.J. de 05 de dezembro**

**Decreto-Lei n.º 101/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 102/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 103/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 104/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 105/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 106/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 107/2018, publicado no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2018, publicada no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Aprova a revisão da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-2022 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Portaria n.º 307/2018, publicada no Diário da República n.º 230/2018, Série I de 2018-11-29** – Fixa o horário das secretarias dos tribunais, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (**GAPV; DMGF; DMGARH; AJ**);

**Regulamento n.º 798/2018 da Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados, publicado no Diário da República n.º 231/2018, Série II de 2018-11-30** – Relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a avaliação de impacto sobre a proteção de dados (**membros da CM; todos os serviços municipais**).

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 6 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11 SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA, EM 1.º GRAU, QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Registo de Entrada n.º 2018/16240, de 19-10-2018

Requerente: Francisco Guilherme Costa Martins casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Paula Antão Gonçalves Martins

#### **Informação n.º 09102/2018, de 22-11**

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do lote número 92 constituído em direito de superfície sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na transmissão do direito de superfície adquirido para a sua única filha, maior, Ana Catarina Gonçalves Martins, porquanto ao longo destes últimos 30 anos, apesar de terem por várias vezes tentado, a condição financeira do agregado familiar nunca permitiu, mesmo com recurso a crédito bancário, que foi sempre recusado, que concretizassem a sua vontade inicial e esperança sempre mantida ao longo de todos estes anos de construir a sua casa naquele local. Tem agora sua filha e companheiro estabilidade financeira para ali construir a sua habitação, no lote 92 constituído em direito de superfície sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, com a área 122,40 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02112 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4244.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Que na escritura lavrada no dia 15 de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, a folhas 57 verso do livro de notas número 37, ao abrigo do disposto no artigo mil quinhentos e vinte e quatro do Código Civil, ficou constituído a favor do requerente um direito de superfície, para construção de uma moradia para habitação própria, que se rege nos termos dos artigos seguintes:

2 – No artigo 5.º, consta que a alienação do direito de superfície deste lote só poderá efetuar-se com autorização da Câmara Municipal, tendo o Município o direito de preferência em primeiro grau, de harmonia com o n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro.

3 – Não obstante, consta no artigo 6.º que o direito de superfície caducará, revertendo para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização para além do valor atualizado, no caso de ser excedido o prazo fixado no artigo terceiro, que é de 2 anos, salvo, motivo justificado e alheio à vontade do segundo outorgante

**4 – Nestes termos, tendo em conta que não foi iniciada a construção, não pode haver lugar à alienação do direito de superfície, tendo em conta o disposto no ponto 3 da presente informação.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. Tendo em conta o enquadramento legal do direito legal de preferência e da constituição do direito de superfície, bem como o próprio clausulado da escritura respetiva, que prevê a reversão do direito em caso de inexistência de construção, não poderá ser deferido o pedido de reversão. À consideração superior. 22-11-2018	À reunião. 22-11-2018

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e observou que embora o enquadramento legal da constituição do direito de superfície e do direito legal de preferência aponte no sentido de os lotes reverterem para a Câmara Municipal ao fim de dois anos, caso não tenha sido iniciada a construção, o Executivo tem tido disponibilidade para prorrogar esse prazo, compreendendo que existirão dificuldades em algumas situações.

Acrescentou que aquele mesmo enquadramento legal não prevê que a Câmara Municipal prescindia do direito de preferência numa situação de venda para um familiar e, como tal, havendo a intenção de alienar, essa alienação deve ser feita à Câmara Municipal pelo valor da venda inicial, acrescido da correção financeira prevista na lei.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir a pretensão, devendo a alienação do lote ser feita à Câmara Municipal pelo valor da venda inicial, acrescido da correção financeira prevista na lei.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 7 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1 – BENAVENTE”**

###### **▪ REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.01.02/01-2016  
Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

##### **Informação n.º 9479/2018, de 05 de dezembro**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 8179/2018, de 23 de outubro, foi, em cumprimento do despacho exarado em 24.10.2018 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro através do ofício n.º 2.724, de 25.10.2018, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do N.C.P.A. (*Novo Código do Procedimento Administrativo*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Em 28.11.2018, registou-se a receção de email (*registo de entrada n.º 18718/2018, de 04 de dezembro*), no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo efetuado pelos serviços.

Face do exposto, submete-se a aprovação superior o cálculo da revisão de preços definitiva, do qual resulta o montante de 4.080,54 € (quatro mil, oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após aprovação do valor em causa, deverá ser dado conhecimento do mesmo à Subunidade Orgânica de Contabilidade para tomar os procedimentos necessários ao seu processamento e liquidação.

*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05-12-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9479/2018, de 05 de dezembro e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Ampliação do jardim de infância das Areias para JI/EB1 – Benavente”.

**Ponto 8 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL / PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 – ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO / PEDU / PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2018-07 / OPERAÇÃO: “REABILITAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL (BENAVENTE)”**

**Informação n.º 9452/2018, de 5 de dezembro**

Considerando,

- a publicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT20-16-2018-07, que tem por objetivo a seleção de candidaturas a mobilizar através da Prioridade de Investimento 4.5 do Eixo 4 do Programa Operacional Regional – Alentejo 2020, desde que enquadradas no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) aprovados;
- que o Município de Benavente, enquanto detentor de dois centros urbanos de nível superior (Benavente e Samora Correia) e no âmbito da sua Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, contratualizou com a Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 um conjunto de intervenções que traduzem desse modo as prioridades de investimento inscritas em cada um dos planos de ação que constituem o PEDU de Benavente;
- os objetivos estratégicos (OE) de desenvolvimento territorial consagrados no PEDU, nomeadamente o “OE – Qualificar e apostar na atratividade urbana”, bem como aqueles que o PO Alentejo 2020 elegeu especificamente para o conjunto de tipologias de operação a financiar no âmbito da PI 6.5, destacando-se para o efeito

o “Objetivo Específico 6.5.1. Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo”;

- que a proposta de intervenção preconizada nesta candidatura concorre para o cumprimento daqueles objetivos, porquanto contribuirá para:

- reabilitação de edifícios de interesse coletivo;
- requalificação do espaço público e do ambiente urbano do centro histórico de Benavente;
- dinamização social e cultural da vila de Benavente;

propõe-se à consideração superior, a aprovação do projeto de execução mencionado anteriormente e a autorização para a apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, da operação designada por,

**“Reabilitação da Biblioteca Municipal (Benavente)”**

cujo investimento total proposto ascende ao montante de **592.004,70 €** (IVA incluído), havendo lugar a uma subvenção FEDER de natureza não reembolsável (taxa de comparticipação 85%), no valor de **479.241,90 €**, calculada a partir do investimento considerado elegível para comparticipação (**563.814,00 €**), cabendo ao Município de Benavente assegurar a contrapartida total de **112.762,80 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento Total Proposto				Inv. Elegível comparticipado	Inv. Elegível não comparticipado
	S/IVA	IVA	Tx	Total		
<b>16 - Construções diversas</b>	531 900,00 €	31 914,00 €	6%	563 814,00 €	563 814,00 €	-
<b>27 - Ajustamentos de preços (revisão de preços)</b>	26 595,00 €	1 595,70 €	6%	28 190,70 €	-	28 190,70 €
<b>Total</b>	<b>558 495,00 €</b>	<b>33 509,70 €</b>		<b>592 004,70 €</b>	<b>563 814,00 €</b>	<b>28 190,70 €</b>
<b>Comparticipação FEDER (85%)</b>					<b>479 241,90 €</b>	-
<b>Contrapartida Municipal</b>					84 572,10 €	28 190,70 €
					<b>112 762,80 €</b>	

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05-12-2018”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o anteprojeto para a reabilitação da biblioteca municipal de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o anteprojeto para a reabilitação da Biblioteca Municipal (Benavente) e apresentar a respetiva candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais

abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL / PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5. – PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIO, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO / PEDU / PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (PAMUS) / AVISO N.º ALT20-06-2018-06 / OPERAÇÃO: “DEDICAR ESTACIONAMENTO NA PERIFERIA DOS CENTROS HISTÓRICOS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA PARA AS DESLOCAÇÕES PENDULARES (ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO EM BENAVENTE)”**

**Informação n.º 9454/2018, de 5 de dezembro**

Considerando,

- a publicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT20-06-2018-06, que tem por objetivo a seleção de candidaturas a mobilizar através da Prioridade de Investimento 4.5 do Eixo 4 do Programa Operacional Regional – Alentejo 2020, desde que enquadradas no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) aprovados;
- que o Município de Benavente, enquanto detentor de dois centros urbanos de nível superior (Benavente e Samora Correia) e no âmbito da sua Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, contratualizou com a Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 um conjunto de intervenções que traduzem desse modo as prioridades de investimento inscritas em cada um dos planos de ação que constituem o PEDU de Benavente;
- os objetivos estratégicos (OE) de desenvolvimento territorial consagrados no PEDU, nomeadamente o “OE3 – Potenciar e incrementar a mobilidade e a sustentabilidade”, bem como aqueles que o PO Alentejo 2020 elegeu especificamente para o conjunto de tipologias de operação a financiar no âmbito da PI 4.5, destacando-se para o efeito o “Objetivo Específico 4.5.1. Promover uma mobilidade ambiental e energeticamente mais sustentável, num quadro mais amplo de descarbonização da economia e da sociedade, de promoção da coesão económica e social e de garantia de equidade territorial no acesso às infraestruturas, equipamentos coletivos e serviços de interesse geral”;
- que a proposta de intervenção preconizada nesta candidatura concorre para o cumprimento daqueles objetivos, porquanto contribuirá para:
  - a melhoria da circulação e estacionamento;

- eliminação/redução dos fenómenos de congestionamento e/ou conflitos na via pública;
- criar zonas com baixos níveis de circulação automóvel e com velocidade reduzida;
- aumentar a segurança rodoviária com particular destaque para os peões/bicicletas;
- assegurar a acessibilidade universal ao centro da Vila;
- a promoção da transferência modal do transporte individual motorizado para os modos suaves (deslocações a pé e de bicicleta);

propõe-se à consideração superior, a aprovação e a autorização para a apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, da operação designada por,

**“Dedicar estacionamento na periferia dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia para as deslocações pendulares (estacionamento periférico em Benavente)”**

cujo investimento total proposto ascende ao montante de **228.387,60 €** (IVA incluído), havendo lugar a uma subvenção FEDER de natureza não reembolsável (taxa de participação 85%), no valor de **184.885,20 €**, calculada a partir do investimento considerado elegível para participação (**217.512,00 €**), cabendo ao Município de Benavente assegurar a contrapartida total de **43.502,40 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento Total Proposto				Inv. Elegível participado	Inv. Elegível não participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total		
<b>16 - Construções diversas</b>	205 200,00 €	12 312,00 €	6 %	217 512,00 €	217 512,00 €	-
<b>27 - Ajustamentos de preços (revisão de preços)</b>	10 260,00 €	615,60 €	6 %	10 875,60 €	-	10 875,60 €
<b>Total</b>	<b>215 460,00 €</b>	<b>12 927,60 €</b>		<b>228 387,60 €</b>	<b>217 512,00 €</b>	<b>10 875,60 €</b>
<b>Comparticipação FEDER (85%)</b>					<b>184 885,20 €</b>	-
<b>Contrapartida Municipal</b>					32 626,80 €	10 875,60 €
					<b>43 502,40 €</b>	

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05-12-2018”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o anteprojeto para a criação de estacionamento na periferia dos centros históricos de Benavente e Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o anteprojeto para dedicar estacionamento na periferia dos centros históricos de Benavente e Samora Correia para

as deslocações pendulares (estacionamento periférico em Benavente) e apresentar a respetiva candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano sustentável / Prioridade de Investimento 4.5. – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação / PEDU / Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL / PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 – ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO / PEDU / PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2018-07 / OPERAÇÃO: “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO E DA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM BENAVENTE”**

**Informação n.º 9453/2018, de 5 de dezembro**

Considerando,

- a publicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT20-16-2018-07, que tem por objetivo a seleção de candidaturas a mobilizar através da Prioridade de Investimento 4.5 do Eixo 4 do Programa Operacional Regional – Alentejo 2020, desde que enquadradas no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) aprovados;
- que o Município de Benavente, enquanto detentor de dois centros urbanos de nível superior (Benavente e Samora Correia) e no âmbito da sua Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, contratualizou com a Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 um conjunto de intervenções que traduzem desse modo as prioridades de investimento inscritas em cada um dos planos de ação que constituem o PEDU de Benavente;
- os objetivos estratégicos (OE) de desenvolvimento territorial consagrados no PEDU, nomeadamente o “OE – Qualificar e apostar na atratividade urbana”, bem como aqueles que o PO Alentejo 2020 elegeu especificamente para o conjunto de tipologias de operação a financiar no âmbito da PI 6.5, destacando-se para o efeito o “Objetivo Específico 6.5.1. Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo”;
- que a proposta de intervenção preconizada nesta candidatura concorre para o cumprimento daqueles objetivos, porquanto contribuirá para:
  - a requalificação do espaço público e do ambiente urbano do centro histórico de Benavente;
  - a dinamização económica e social do território;

- a criação de uma imagem de marca identitária, reconhecida e valorizada, para o centro da vila;
- o aumento do espaço no centro da vila para fruição dos cidadãos;

propõe-se à consideração superior, a aprovação do projeto de execução mencionado anteriormente e a autorização para a apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, da operação designada por,

**“Requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente”**

cujo investimento total proposto ascende ao montante de **1.562.800,92 €** (IVA incluído), havendo lugar a uma subvenção FEDER de natureza não reembolsável (taxa de comparticipação 85%), no valor de **1.268.734,01 €**, calculada a partir do investimento considerado elegível para comparticipação (**1.492.628,92 €**), cabendo ao Município de Benavente assegurar a contrapartida total de **294.066,91 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento Total Proposto				Inv. Elegível comparticipado	Inv. Elegível não participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total		
<b>7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria</b>	72 500,00 €	16 675,00 €	23%	89 175,00 €	89 175,00 €	-
<b>16 - Construções diversas</b>	1 324 012,50 €	79 440,75 €	6%	1 403 453,25 €	1 403 453,25 €	-
<b>27 - Ajustamentos de preços (revisão de preços)</b>	66 200,63 €	3 972,04 €	6%	70 172,67 €	-	70 172,67 €
<b>Total</b>	<b>1 462 713,13 €</b>	<b>100 087,79 €</b>	-	<b>1 562 800,92 €</b>	<b>1 492 628,25 €</b>	<b>70 172,67 €</b>
<b>Comparticipação FEDER (85%)</b>					<b>1 268 734,01 €</b>	-
<b>Contrapartida Municipal</b>					223 894,24 €	70 172,67 €
					<b>294 066,91 €</b>	

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05-12-2018”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o anteprojeto para a requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o anteprojeto para a requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente e apresentar a respetiva candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de

reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.11.2018

#### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM**

Processo n.º 1193/2018

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: EN 118 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À G.U. engenharia.”*

03.12.2018

#### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO**

Processo n.º 1599/2018

Requerente: Armando Manuel Galrito

Local: Av. “O Século”, 25 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

27.11.2018

#### **Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

Processo n.º 520/2016

Requerente: Emídio Manuel da Silva Pereira e outro

Local: Pinhal da Murteira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização da alteração.”*

## **AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.11.2018

#### **Ponto 14 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 1576/2017

Requerente: Herdade de S. Tiago II – Sociedade Agrícola, S.A.

Titular do Processo: Artur Manuel da Costa

Local: Foros de Almada – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Face ao exposto propõe-se o averbamento.”*

#### **Ponto 15 – RECLAMAÇÃO**

Processo n.º 1454/2016

Requerente: João Dias e Elsa Piteira

Local: Rua do Canavial, lote 14 – Benavente

#### **Informação do Apoio Jurídico, de 23.11.2018**

Pretende o chefe da DMOPPUD que este Apoio Jurídico informe se é possível suspender a anterior decisão administrativa de demolição, já que existe a possibilidade de legalização face ao PDM revisto.

Cumpra, assim, informar:

*i.* De facto, o RJUE estabelece, nos termos artigo 102.º-A, n.º 1 que, havendo a possibilidade de se assegurar a conformidade de obras ilegais com as *disposições legais e regulamentares em vigor*, a câmara municipal deve notificar os interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito.

*ii.* Tal como decorre do texto da norma, a adequação é aferida em função das disposições legais e regulamentares em vigor no momento da legalização, o que não acontece ainda com o PDM revisto, como é sabido.

*iii.* Todavia, não é de somenos importância o facto de a Câmara Municipal haver mandado já para publicação, em Diário da República, através do Aviso n.º 362/2018, de 9 de novembro, a primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente que, não obstante, só entrará em vigor após a publicação da Carta da REN.

*iv)* Assim sendo, é nosso entendimento que pode fazer-se apelo, face à possibilidade de legalização no caso em concreto ao abrigo das novas regras do Plano Diretor Municipal de Benavente – 1.ª Revisão, do que informámos noutra sede e temos mantido também, noutros casos similares.

*“Não nos podemos esquecer que o PDMB revisto foi aprovado pela Assembleia Municipal a 29 de junho de 2015 e que hoje só não está plenamente eficaz por vicissitudes que agora não interessa esmiuçar, sendo certo que, formalmente, para que seja eficaz, apenas falta a sua publicação. Ou seja: a sua eficácia está suspensa. Porém, entendemos, a norma que irá permitir a legalização pretendida já existe e está validada desde o dia da aprovação da proposta da 1.ª Revisão do PDMB. Isto significa,*

*em primeira instância e em abono do que se pretende fazer valer, que a Câmara Municipal e a Assembleia já se debruçaram sobre as situações da vida que materialmente conduziram à validação da norma habilitadora da legalização [da edificação objeto do pedido de legalização], o que permite considerar que, da perspetiva das novas regras urbanísticas, remeter o presente pedido para “pendentes” não porá em causa o bem jurídico tutelado pelo PDMB revisto.]”<sup>1</sup>*

Consideramos, ser esta uma forma de evitar um comportamento contraditório da Administração, pois que, embora condicionada pelo interesse público e vinculada de forma estrita às opções assumidas pelo legislador no que concerne à prossecução daquele, a Administração Pública não pode permanecer vinculada a um sentido de decisão, se posteriormente vier a reconhecer que esse mesmo sentido de decisão poderá afrontar a lei e o interesse a cujo cumprimento e fim está também obrigada.

v) Sem prejuízo e a acrescer ao que atrás foi referido, faz-se notar que a situação em concreto impõe ainda a realização, bem-sucedida, de uma alteração ao loteamento onde se insere a edificação ampliada ilegítimamente, pois, caso contrário, ainda que as regras do PDM revisto possam viabilizar a ampliação, a violação das regras atualmente impostas pela operação de loteamento impedirá a legalização.

Helena Machado, técnica superior, jurista.

<p><b>Parecer:</b> Não obstante ter sido proferido despacho para ordem efetiva de demolição da ampliação ilegal, fixando-se um prazo de 30 dias a contar de 29/10/2018, data da notificação, foi solicitado ao Apoio Jurídico o presente parecer. Face ao aludido no presente parecer, propõe-se que superiormente se decida, se: 1- se mantém o enquadramento de despacho de demolição efetiva da ampliação, com consequente posse administrativa do imóvel, no caso de, findo o prazo fixado dos 30 dias, a reclamada não tenha dado cumprimento ao superiormente determinado ou, 2- se profere decisão para aguardar publicação do PDM revisto e consequente alteração ao alvará de loteamento, a ser promovida pela reclamada, sem certeza dessa mesma alteração vir a ser positiva. Informe-se reclamante na eventualidade da decisão ser remetida à Câmara Municipal.</p> <p>30.11.2018</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião. 30.11.2018</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão do requerente e, face à perspetiva de publicação, muito breve, do PDM (Plano Diretor Municipal) revisto, que, em conjunto com uma alteração ao alvará de loteamento, pode, eventualmente, permitir o licenciamento da obra em causa, propôs que a Câmara Municipal suspenda a ordem de demolição, fixando um prazo de sessenta dias.

<sup>1</sup> O segmento da transcrição que se encontra entre os parênteses retos, em negrito, não interessa aplicável ao caso em concreto. Porém, optou-se por o manter, dessa forma, para que se perceba todo o conteúdo do parágrafo.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que atendendo a que a informação jurídica em apreço considera a possibilidade de o processo ser analisado ao abrigo do PDM revisto e que aquele instrumento de gestão territorial deverá ser publicado dentro de poucos dias, mas que apenas ficará eficaz após a publicação da Carta da REN (Reserva Ecológica Nacional), que ocorrerá, porventura, no final do mês de dezembro ou até meados de janeiro, crê que a Câmara Municipal pode fixar um prazo de noventa dias para suspensão da decisão de demolição e apreciação do processo ao abrigo do novo PDM. Acrescentou que não havendo possibilidade de regularizar a situação, proceder-se-á, então, à demolição.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se já foi estudada a hipótese de os novos parâmetros permitirem a legalização da obra em questão.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que essa hipótese já fora analisada, anteriormente, pela arquiteta Henriqueta Reis, embora seja necessário proceder a uma alteração ao alvará, havendo, ainda, outras questões, do ponto de vista da apreciação da Câmara Municipal, em termos da estética da arquitetura.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que da avaliação técnica que foi feita, será, eventualmente, possível legalizar a obra, reunidas que sejam as condições e embora não nos moldes em que a construção está, atualmente, sendo que, à partida, terá de haver uma demolição parcial.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que a construção foi embargada e, portanto, não está concluída.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, suspender a ordem de demolição pelo prazo de 90 dias, contados da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 16 – RECLAMAÇÃO**

Processo n.º 443/2018

Requerente: Paula Ferrer

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, Lote 310 – Santo Estêvão

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística**

#### **1. Análise técnica**

Segundo o parecer do sr. chefe da DMOPPUD de 14/11/2018, *“antecedendo proposta de tomada de decisão deverá a G.U. avaliar a possibilidade de alteração ao alvará de loteamento no PDM (revisto).”*, estes serviços informam:

Está em causa um canil, construído sem licença, na estrema confinante com o lote n.º 297, com área não superior a 10 m<sup>2</sup> e 2,20 m de altura. O canil não é passível de ser legalizado devido ao alvará de loteamento em vigor, não permitir a construção à estrema dos lotes destinados a moradias unifamiliares. O alvará de loteamento n.º 8/98 prevê na alínea c) do artigo 7.º do regulamento que para os lotes de tipo urbano o *“afastamento*

*mínimo absoluto às extremas laterais de 5m, não se impedindo, todavia, a possibilidade de geminação de edifícios, desde que seja através do corpo das garagens.”*

Qualquer alteração ao loteamento deverá respeitar, no que toca a usos e parâmetros permitidos, o estabelecido globalmente no próprio alvará ou o que está preconizado no P.D.M. em vigor (para a classe de espaço). Uma possível alteração ao alvará de loteamento a incidir sobre o afastamento das construções à extrema, com o PDM vigente, seria ainda mais gravosa do que a redação atual do regulamento do alvará de loteamento, uma vez que o n.º 6 do n.º 5 do artigo 53.º do PDM em vigor, dispõem o afastamento mínimo ao limite do terreno em 20m.

Quanto ao PDM revisto (não se encontra em vigor), a área designada por Vila Nova de Santo Estêvão, onde o lote se insere, encontra-se quanto a planta de ordenamento em espaço de uso especial – empreendimentos residenciais. Para a classe de espaço, o regime de edificabilidade é definido no artigo 72.º do regulamento urbanístico de revisão do PDM de Benavente, não sendo, no entanto, estabelecidos afastamentos mínimos.

Conclui-se assim, que na inexistência de valor de afastamento previsto no regulamento urbanístico de revisão do PDM de Benavente, será possível, após o instrumento de gestão territorial entrar em vigor, a alteração ao alvará de loteamento, relativo ao afastamento de construções à extrema, tendo em conta que uma possível alteração da licença de operação de loteamento, irá reger-se pelo disposto no artigo 27.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, estando sujeita a consulta pública e de consulta aos proprietários dos lotes constituídos pelo alvará.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Não obstante ter sido proferido despacho para intenção de demolição do canil e de ter ocorrido a devida audiência prévia dos interessados, o visado pronunciou-se no sentido desta Câmara poder arquivar o presente processo de reclamação. Foi então realizada a presente informação técnica concluindo que após a publicação do PDM revisto poderá o canil ser admitido com alteração do alvará de loteamento da CIHA, alteração que se encontra sujeita a consulta pública e consulta aos proprietários dos lotes. Desta forma e contrapondo os atos administrativos já produzidos e face à eventual admissão do canil submete-se à consideração superior, se: 1- se mantém o enquadramento do despacho de projeção da demolição, com decisão de demolição efetiva ou, 2- se profere decisão para aguardar publicação do PDM revisto e consequente alteração do alvará de loteamento, a ser promovida pelo reclamado sem certeza dessa alteração ser positiva.  30.11.2018  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  30.11.2018          <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o ponto em apreço é em tudo idêntico ao anterior e, portanto, pelas mesmas razões, submete-se ao Executivo que tome a decisão de manter o despacho de projeção de demolição, com decisão de demolição efetiva, ou, então, que decida aguardar pela publicação do PDM revisto e que este se torne eficaz para, com uma consequente alteração ao alvará de loteamento, poder licenciar a obra em questão.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal pode tomar como referência o parecer jurídico do ponto anterior e, como tal, decidir que o processo aguarde em “pendentes” pela publicação e eficácia do PDM.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, que o processo aguarde em “pendentes” pela publicação e eficácia do PDM (Plano Diretor Municipal).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **Educação**

#### **Ponto 17 – COMPARTICIPAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PASSES DA CP – ANO LETIVO 2017/2018**

**Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente à proposta em apreço, em virtude de um dos alunos ser seu familiar, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.**

#### **Informação n.º 9468, de 05/12/2018**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa e Vila Franca de Xira e Alverca é suportado na totalidade pelos alunos;
4. Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9468, de 05/12/2018 e, nos termos da mesma, aprovar a transferência das verbas mencionadas para os alunos referidos na lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 18 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2019 / Proposta;
- Pedido de autorização para divulgação de serviços imobiliários e afins, com acompanhamento de uma banda de música pelas ruas de Samora Correia;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2018-07 / Operação: “Reabilitação da Biblioteca Municipal (Benavente)”;
- Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano sustentável / Prioridade de Investimento 4.5. – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação / PEDU / Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) / AVISO N.º ALT20-06-2018-06 / Operação: “Dedicar estacionamento na periferia dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia para as deslocações pendulares (estacionamento periférico em Benavente)”;

- Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / EIXO 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído / PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2018-07 / Operação: “Requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente”;
- Reclamações;
- Transportes escolares – Pagamento passes da CP – Ano letivo 2018/2019.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.